



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

LEI ORDINÁRIA Nº 223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2025, e dá outras Providências.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.621,24 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

|              |  |                   |
|--------------|--|-------------------|
| 2.05         | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |                   |
| 12           | <b>EDUCAÇÃO</b>  |                   |
| 365          | <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   |                   |
| 2002         | <b>EDUCAÇÃO, GARANTIA DE FUTURO</b>  |                   |
| 1009         | <b>CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNI DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES</b>                   |                   |
| 701          | <b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS</b> |                   |
| 4.4.90.51    | <b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>   | <b>123.621,24</b> |
| <b>Total</b> |  | <b>123.621,24</b> |

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos por Excesso de Arrecadação.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 18 de setembro de 2025.

**AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO**

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB